

CARTÓRIO DO

REGISTRO DE IMOVEIS DO DISTRITO FEDERAL

CNM: 021030.2.0002578-17

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

MATRÍCULA Nº 2578 Imóvel:Lote 71 da Quadra 09 do Setor Industrial de Taguatinga, D.F. medindo 10,00m pelos lados norte e sul e 35,00m pelos lados - leste e oeste, perfazendo a área de 350,00m², limitando-se com os lotes 69 e 73 da mesma quadra e setor. Proprietária: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública, com sede nesta Capital.- Registro Anterior: 22.367, às fls.230 do Livro 3-V, deste Cartório. Dou Fé. Brasília, 10 de março de 1976. Ivan José Ramos Álvaro, Escrevente Juramentado. O Oficial,

R.1. 2578 .COMPRA E VENDA COM PACTO DE RETROVENDA. Escritura pública de 5 de fevereiro de 1976, lavrada às fls.90 do livro 438 do 1º Ofício de Notas local.-Transmitente: a proprietária do imóvel matriculado; Adquirente: CONSTRUTORA ACINCO LTDA, com sede nesta Capital, CGC 00359877/0001.-Objeto da transação: transmissão do imóvel desta matrícula; Valor da Operação:Cr\$ 80.000,00(oitenta mil cruzeiros), pagável da seguinte forma:30% sobre o total, ou seja, Cr\$ 24.000,00, no ato, e o restante 70% do preço em trinta - (30)prestações mensais e sucessivas, a partir do 30º dia após a entrada, acrescidas dos juros de 6% a.a. pela Tabela Price, incidindo ainda sobre o saldo devedor a correção monetária prevista no contrato. A adquirente se comprometeu a dar ao terreno a destinação específica para o Setor e a edificar em definitivo no prazo de 30(trinta) meses a contar da escritura, obrigando-se a apresentar a carta de habite-se dentro de 60 dias a contar do vencimento do prazo de construção. Obrigou-se, outrossim, a pagar à transmitente as prestações pactuadas nos respectivos vencimentos, sujeitando-se à multa de 10% sobre o valor das prestações em caso de atraso.Pelas partes foi instituído o pacto de RETROVENDA ex-vi dos arts.1.140 a 1.142 do Código Civil Brasileiro, por força do qual fica a TERRACAP investida na faculdade de exercer dentro de 3 anos o direito de resgate do terreno, no caso da adquirente não cumprir com suas obrigações assumidas.-Consta do título que foram apresentadas as certidões negativas fiscais, bem como o CO do INPS da transmitente.-Registro Anterior: 22.367, às fls.230 do Livro 3-V, deste Cartório. Dou Fé. Brasília, 10 de março de 1976. Ivan José Ramos Álvaro, Escrevente Juramentado. O Oficial,

R.2/2578

DATA:04 de março de 2020.

PENHORA

Por força da Certidão de Penhora, datada de 18 de setembro de 2019, assinado eletronicamente em 25 de setembro de 2019, expedida pelo Juízo de Direito da 10ª Vara Cível de Brasília - DF, extraída dos autos do processo n.º 0038708-09.2007.8.07.0001, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movida por FABIO AUGUSTO CALHEIROS CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 364.605.521-68, em desfavor de CONSTRUTORA ACINCO LTDA, qualificada no R.1, e outra, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação do MM. Juiz de Direito,

CNM: 021030.2.0002578-17

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

Dr. Jayder Ramos de Araujo, para a garantia da dívida de R\$65.492,42. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.3/2578

DATA:17 de agosto de 2023.

RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO

Conforme artigo 213, da Lei 6.015/73, procede-se à retificação do R1, para fazer constar corretamente o CNPJ da CONSTRUTORA ACINCO LTDA, qual seja 00.362.236/0001-78 e não como constou. Averbado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.4/2578

DATA:17 de agosto de 2023.

INDISPONIBILIDADE

Conforme disposto no artigo 14, § 3º do Provimento nº 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25 de julho de 2014, conforme pesquisa realizada em 01 de agosto de 2023, por determinação do Juízo da 1ª Vara de Execução Fiscal do DF, extraído dos autos do processo nº 00237391820098070001, protocolo nº 202308.0114.02841048-IA-520 - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, ordem emitida por Ane Elise Stopassoli, em desfavor de CONSTRUTORA ACINCO LTDA, qualificada no R.1 e AV.3, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

Por força do Provimento 143, de 25 de abril de 2023, fica encerrada a presente, sendo que os novos atos serão praticados em nova ficha com a seguinte numeração

OFICIAL: Carlos Eduardo F. de M. Barroso

CNM: 021030.2.0002578-17

Table with multiple columns and rows, mostly containing illegible text or noise.

CONTINUAÇÃO

PARA SIMPLES CO

PARA SIMPLES CO

CNM: 021030.2.0002578-17


3º OFÍCIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

R.5/2578

DATA:14 de setembro de 2023.

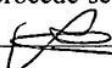
PENHORA

Por força da Certidão de Penhora, datado de 30 de agosto de 2023, expedida pelo Juízo de Direito da Vara de Execução Fiscal do Distrito Federal, extraído dos autos do processo n.º 0002315-17.2009.8.07.0001, EXECUÇÃO FISCAL movida por DISTRITO FEDERAL, em desfavor de CONSTRUTORA ACINCO LTDA, qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto, para a garantia da dívida de R\$57.471,86. Registrado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.6/2578

DATA:21 de dezembro de 2023.

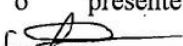
INDISPONIBILIDADE

Conforme disposto no artigo 14, § 3º do Provimento n.º 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25 de julho de 2014, conforme pesquisa realizada em 08 de dezembro de 2023, por determinação do Juízo da 1ª Vara de Execução Fiscal do DF, extraído dos autos do processo n.º 00651150520108070015, protocolo n.º 202312.0717.03076023-IA-450 - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, ordem emitida por Ane Elise Stopassoli, em desfavor de CONSTRUTORA ACINCO LTDA (ACINCO), qualificada no R.1 e AV.3, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.7/2578

DATA:31 de maio de 2024.

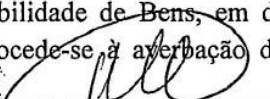
PENHORA

Por força da Certidão de Penhora, datada de 16 de maio de 2024, expedida pelo Juízo de Direito da Vara de Execução Fiscal do Distrito Federal-DF, extraído dos autos do processo n.º 0051945-42.2009.8.07.0001, EXECUÇÃO FISCAL movida pelo DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.601/0001-26, em desfavor de CONSTRUTORA ACINCO LTDA, qualificada no R.1, foi PENHORADO o imóvel objeto, para a garantia da dívida de R\$45.146,00. FIEL DEPOSITÁRIO: Construtora Acincó LTDA. Nos termos do artigo 53 da Lei 8212/91, em razão desta penhora o presente imóvel encontra-se **INDISPONÍVEL**. Registrado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.8/2578

DATA:17 de julho de 2025.

INDISPONIBILIDADE

Conforme disposto no artigo 320-I, § 2º do Provimento n.º 188, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 04 de dezembro de 2024, conforme pesquisa realizada em 03 de julho de 2025, por determinação do Juízo da 1ª Vara de Execução Fiscal do DF, extraído dos autos do processo n.º 07485113620218070016, protocolo n.º 202507.0311.04107055-IA-441 - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em desfavor de CONSTRUTORA ACINCO LTDA, qualificado no R.1 e AV.3, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

02

2.578

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL